



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 144 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Ao Projeto de Lei nº 152, de 2015,
de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereadora Sueli Guerra

1. RELATÓRIO

Em 04 de setembro de 2015, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 152, que autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento de débitos do Município de Toledo perante o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 08 de setembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão Especial Instituída pela Portaria Nº 144 de 10 de setembro de 2015.

O projeto foi apresentado a esta Comissão Especial no dia 10 de setembro de 2015, quando seu Presidente, Vereador Lucio de Marchi, designou a Vereadora Sueli Guerra como relatora da matéria.

A Mensagem Nº 110 de 4 de setembro de 2015, traz como justificativa que, *"Após Auditoria-Fiscal realizada pelo Ministério da Previdência Social no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, no mês de março último, pela Notificação NAF nº 0023/2015, o Município e a Câmara Municipal foram notificados de algumas irregularidades apontadas pela referida auditoria.*

No caso do Município de Toledo, as irregularidades indicadas dizem respeito a: a) diferenças de valores de aportes para amortização do déficit atuarial não repassados ao FAPES/TOLEDOPREV no período de setembro de 2010 a dezembro de 2014; e b) dedução da base de incidência das contribuições destinadas ao FAPES das rubricas "250 – Abono Piso Mínimo", "607 – Faltas" e "616 – Dispensa sem Remuneração".

Tempestivamente, o Município apresentou Impugnação à Notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e conheceu da Impugnação apresentada pelo Município, mas manteve as irregularidades anteriormente apontadas, determinando a notificação do Município para regularizar as pendências.

Em vista disso, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Executivo municipal a efetuar o parcelamento de débitos do Município de Toledo perante o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV", de acordo com o que estabelece o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

O montante do débito será apurado pelo sistema do Ministério da Previdência, aplicando-se os índices de atualização e os juros previstos no artigo 95 e em seu parágrafo único da Lei nº 1.929/2006.

A proposta prevê o parcelamento do débito que for apurado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com a redação dada pelas Portarias MPS nºs 21/2013, 307/2013 e 21/2014."

Esta relatora fez uma conversa com a Sra. Roseli Fabris Dalla Costa, Coordenadora do TOLEDOPREV, com o Sr. David Calça, Presidente do conselho do FAPES e com a Sra. Marlene da Silva, Secretária Geral do SERTOLEDO, para esclarecimentos sobre o referido projeto. Os mesmos se pronunciaram favoravelmente ao Projeto de Lei, por entenderem que há a necessidade de regularizar as situações apresentadas pelo auditor-fiscal do Ministério da Previdência Social e para tanto faz-se necessário o parcelamento de débitos do Município perante o FAPES.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 152, de 2015, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2015.


SUELI GUERRA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 152, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2015.

LUCIO DE MARCHI
Presidente

MARCOS ZANETTI
Vice-presidente

NEUDI MOSCONI
Membro

AIRTON PAULA
Membro